



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00065.022108/2020-51**

**INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO - SBJV**

**RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito do parágrafo 154.305(f)(1)(i) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154), que trata de “Projeto de aeródromos”, devido à ausência de Sistema de Luzes de Aproximação (ALS) para servir as operações de aproximação ILS CAT I na cabeceira 33, formulado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO), operador do Aeroporto de Joinville/SC, Lauro Carneiro de Loyola (SBJV).

1.2. O processo foi instaurado em 26/06/2020 (4473484), vinculado ao processo de Certificação Operacional do referido aeroporto (00058.043705/2019-74), com o objetivo de avaliar a petição fundamentada pelo Estudo (4473491). Em análise da documentação protocolada, a área técnica identificou a necessidade de complementação de informações, que foram juntadas ao processo pelo operador de aeródromo.

1.3. Tendo em vista os argumentos constantes na petição, em 11/08/2020 a área técnica competente ponderou o fato de que o aeroporto já possui cartas de aproximação (IAC) por ILS, publicadas pelo Comando da Aeronáutica, com restrição de visibilidade mínima compatíveis com as normas e padrões aplicáveis por aquela autoridade aeronáutica, concluindo que a ausência do sistema de luzes de aproximação corresponde a um nível de risco tão baixo quanto razoavelmente praticável (As Low As Reasonably Practicable - ALARP), sem comprometer a segurança das operações aéreas (4620410).

1.4. Quanto ao prazo, a área técnica recomendou o deferimento de isenção temporária pelo período de 3 (três) anos, conforme peticionado pelo operador de aeródromo e compatível com o cronograma da 6ª rodada de concessões de aeroportos do Governo Federal, condicionada a uma reavaliação caso se pretenda alterar a configuração da infraestrutura existente de auxílios visuais e tipo de operação (aproximação de precisão Categoria I), conforme minuta de decisão (4546673).

1.5. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 26/08/2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (4696222).

1.6. No dia 08/09/2020, reuniram-se o Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária Substituto e equipe técnica da SIA com a assessoria desta diretoria para esclarecimentos sobre a proposta. Em 13/09/2020 foi realizada diligência à área técnica (4761015) para a adequada instrução do processo e correta formulação de decisão por parte da Diretoria Colegiada, especialmente quanto: i) aos requisitos do RBAC nº 154 exigidos nos processos de certificação; ii) ao mérito do pedido de isenção e da lógica subjacente do requisito do Sistema de Luzes de Aproximação (ALS); e iii) à possível repercussão e estabilidade da jurisprudência.

1.7. Os autos foram reenviados a esta diretoria no dia 18/12/2020, com a resposta da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (5090382), apresentando as considerações da área técnica competente (4949455).

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 11/02/2021, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5249038** e o código CRC **DFB92E66**.